LEI Nº 4.957 - DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.147.000,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil reais)**, destinado a reforço orçamentário para desenvolvimento de projetos e investimentos, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

02.01.01 04.122.1000 2.001 – Gestão da Administração Pública

4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente – Fonte 01 – Tesouro	R$ 790.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Tesouro	R$ 357.000,00
Total.....	**R$ 1.147.000,00**

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

PAÇO MUNICIPAL PRES. CLAUDINEI MILAN 15/07/2022 13:24 000506

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de julho de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JUNHO DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 13/07/2022 13:24 000306